Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 412

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a pertencer à **"Zona Comercial"** da cidade de Artur Nogueira, o **BARRACÃO localizado a Rua Benedito Olivério, n.º 842, construído no Lote 1 da Quadra** B, do Loteamento Parque da Piscina.

Art. 2º Em conseqüência do disposto no artigo anterior, não serão permitida instalações e funcionamento de comércios que gerem poluição sonora, visual e do ar, estabelecimento com atividade de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horários e funcionamento e a Lei do Silêncio, ou que comercializem explosivos ou produtos inflamáveis, bem como bares, lanchonetes e afins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 23 de Novembro de 2.005.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 015/2005: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
Chefe de Gabinete